



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 103-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Ciências Biológicas Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Parecer nº 100-CONSET/SEAA/G, de 27 de outubro de 2021, contido no Protocolo nº 13.022, de 30 de agosto de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Ciências Biológicas Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

# UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA.....	4
CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVO.....	4
CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO.....	5
CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO.....	5
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	6
ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.....	7



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 103-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

### TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA

#### CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, são constituídas por 200 (duzentas) horas cujos componentes integram a estrutura curricular do curso de Ciências Biológicas Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* CEDETEG.

Parágrafo Único. Ao integrar a estrutura curricular do curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º As AAC têm como objetivo favorecer a ampliação e aprimoramento da formação acadêmico-profissional de acordo com os interesses acadêmicos, científicos e culturais do aluno.

#### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O coordenador das AAC deve ser um professor, indicado pelo Conselho Departamental (DEBIO), no início de cada ano letivo para mandato de um ano sendo permitida a sua recondução.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I – Informar aos alunos, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;

II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das AAC, com antecedência de no mínimo trinta dias antes da avaliação;

III – Publicar edital de resultado até dois dias após a avaliação;

IV – Organizar e presidir a Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios;

V – Encaminhar ao Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, a relação dos alunos que integralizaram a carga horária de AAC, anexo a este regulamento;

VI – Emitir em conjunto com o Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, declarações aos docentes que participaram na Comissão de Avaliação.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação dos documentos comprobatórios é realizada por uma Comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEBIO, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 6º Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos oficiais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 7º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 horas da publicação do edital de resultado.

Parágrafo Único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação tem o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

## CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Art. 8º Compete ao aluno:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das AAC, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Acadêmicas Complementares;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso 11, e das penalidades de acordo com o item IV do artigo 15, da Resolução nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

## CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º As AAC devem ser desenvolvidas no período em que o aluno estiver matriculado no curso de Curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 10 O acadêmico deve integralizar 200 (duzentas) horas de atividades no curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

§ 1º As atividades são classificadas em:

I – Ensino;

II – Pesquisa;

III – Extensão e Cultura;

IV – Representação discente.

§ 2º As distintas atividades são computadas conforme ANEXO I.

Art. 11 As AAC do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do *Campus*



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CEDETEG de Guarapuava, são obrigatórias e devem ser comprovadas pelos acadêmicos regularmente matriculados no curso, por meio de documentos oficiais (Atestados, Certificados e Declarações), de acordo com a tabela do ANEXO I.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A comprovação das AAC do Curso, deve ser submetida à aprovação de Comissão determinada pela Chefia do Departamento de Ciências Biológicas (DEBIO), *Campus* CEDETEG de Guarapuava.

Art. 13. O acadêmico(a) deve requerer o registro de suas AAC por meio de protocolo.

Parágrafo Único. O acadêmico(a) deve enviar por e-mail ao departamento os documentos comprobatórios digitalizados na mesma data do protocolo da UNICENTRO.

Art. 14. Os documentos comprobatórios das AAC devem ser enviados até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do período letivo do ano de conclusão do curso.

Art. 15. Os casos omissos são deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Biológicas, do *Campus* CEDETEG de Guarapuava, CONDEP/DEBIO/G, da UNICENTRO.

Art. 16. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2021.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Nome do Acadêmico (requerente):	
Registro Acadêmico:	
Período de avaliação:	

ATIVIDADES DE ENSINO				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Monitoria em disciplinas constantes na grade curricular	Certificado contendo Carga horária (por disciplina)	Até 50 horas		
Disciplinas anuais não previstas na grade curricular	Declaração fornecida pela instituição de ensino em que conste aprovação	Até 50 horas		
Disciplinas semestrais não previstas na grade curricular	Declaração fornecida pela instituição de ensino em que conste aprovação	Até 30 horas		
Participação em curso de língua estrangeira (extracurricular)	Certificado de conclusão/ aprovação (com carga horária)	Até 20 horas		
Participação em curso de informática	Certificado de conclusão/ aprovação (com carga horária)	Até 20 horas		
Participação em curso de curta duração (até 20 horas)	Certificado	Ilimitado		
Participação em curso (igual ou superior a 21 horas)	Certificado	Até 40 horas		
Participação como ouvinte em eventos científicos (seminários, semanas, simpósios, congressos, oficinas, encontros e outros)	Certificado do evento	Ilimitado		
Participação em Programa PET	Certificado da Instituição	Até 50 h		
Participação em viagens e visitas técnicas extracurriculares da área e afins	Declaração do responsável	Até 50 h		



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Programa de Iniciação Científica-IC ou Iniciação Tecnológica-IT	Certificado ou relatório assinado pelo professor orientador	Até 50 horas		
Colaborador em projetos de pesquisa institucionalizado (exceto Iniciação Científica)	Certificado ou relatório assinado pelo professor orientador	Até 30 horas		
Publicação de livro como autor ou coautor	livro	50 horas por livro		
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor	capítulo	25 horas por capítulo		
Publicação de trabalhos científicos, em anais de eventos, completo, resumo expandido ou resumo, como autor ou coautor	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia dos anais do evento	15 horas por resumo		
Publicação ou aceite de artigo em periódico científico com <i>Qualis</i>	Cópia da publicação ou do aceite da revista	100 horas por artigo		
Publicação ou aceite de artigo em periódico científico sem <i>Qualis</i>	Cópia da publicação ou do aceite da revista	50 horas por artigo		
Publicação de artigos em jornais e revistas	Cópia da publicação ou do aceite da revista	10 horas por publicação		
Premiação de trabalho científico (apresentador)	Certificado de premiação de trabalho	10 horas por premiação		
Premiação de trabalho científico (coautor)	Certificado de premiação de trabalho	5 horas por premiação		
Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador docente	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora com conteúdo e carga horária	Até 20 horas por estágio		
Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação	Declaração de participação	2 horas por defesa		

ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Participação em Programa de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Declaração do Professor ou Certificado institucional	Até 50 horas		
Participação em Projeto de	Declaração do Professor	Até 40 horas		



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	ou Certificado institucional			
Participação em ações extensionistas	Declaração do Coordenador ou Certificado institucional	Até 20 horas		
Participação em comissão organizadora de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, encontros e outros eventos de pesquisas locais, regionais, nacionais ou internacionais.	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora constando a participação e carga horária	Até 20 horas		
Atividades de prestação de serviços e difusão cultural (entrevistas em programas de rádio/televisão e ou matéria para jornal)	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora	Até 10 horas		
Participação em liga acadêmica	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora	Até 20 horas		
Atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral	Certificado ou Declaração	Até 10 horas		

## ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Participação como representante discente em órgãos colegiados da UNICENTRO	Declaração emitida pela Instituição	Até 40 horas		
Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	Declaração emitida pelo Centro Acadêmico	Até 40 horas		
<b>TOTAL DE HORAS EM AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE CIDADANIA</b>				



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 59-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 131-CONSET/SEAA/G, de 15 de dezembro de 2021, contido no Protocolo nº 10.882, de 28 de julho de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 77-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

# UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

<b>TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES GERAIS E CONCEITOS.....</b>	<b>5</b>
<i>SEÇÃO I: DA DEFINIÇÃO.....</i>	<i>5</i>
<i>SEÇÃO II: DOS PRINCÍPIOS.....</i>	<i>5</i>
<i>SEÇÃO III: DOS OBJETIVOS.....</i>	<i>6</i>
<i>SEÇÃO IV: DAS DIRETRIZES GERAIS.....</i>	<i>6</i>
<i>SEÇÃO V: DOS CONCEITOS.....</i>	<i>7</i>
<b>CAPÍTULO II: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO II: DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO I: DA COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO II: DAS COMPETÊNCIAS.....</b>	<b>9</b>
<i>SEÇÃO I: DA UNIVERSIDADE.....</i>	<i>9</i>
<i>SEÇÃO II: DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE DO CAMPO DE ESTÁGIO.....</i>	<i>12</i>
<b>CAPÍTULO III: DAS NORMAS.....</b>	<b>13</b>
<i>SEÇÃO I: DAS NORMAS.....</i>	<i>13</i>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

3

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO II: DA SERIAÇÃO, DAS CARGAS HORÁRIAS.....	13
SEÇÃO III: DOS DOCUMENTOS.....	13
CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO.....	14
<b>TÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>15</b>
ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	17
ANEXO II: FICHA DE REGISTRO DE ESTÁGIO.....	19
ANEXO III: FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	20
ANEXO IV: FICHA DE AVALIAÇÃO.....	21
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....	24
ANEXO VI: MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	25
ANEXO VII: MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	32



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 59-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES GERAIS E CONCEITOS

##### SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento institui, no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, Câmpus CEDETEG, a normatização do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Biológicas, Grau Licenciatura.

Art. 2º O Estágio Supervisionado Obrigatório é componente curricular obrigatório e sua carga horária é obrigatória para a integralização do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Obrigatório, em matriz de integralização curricular, tem sua oferta em acordo a legislação vigente.

Art. 3º O Estágio Supervisionado Obrigatório é caracterizado como um conjunto de atividades práticas exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

##### SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório assume por princípios:

- I – A articulação integradora inter e transdisciplinar entre a teoria e a prática;
- II – O comportamento ético e socialmente responsável;
- III – A promoção dos Direitos Humanos com reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro;
- IV – A solidariedade e a empatia;
- V – A consciência socioambiental e o consumo responsável;
- VI – O zelo, a conservação e a preservação do patrimônio da Universidade e



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

da Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio;

VII – A autocrítica e o protagonismo colaborativo.

## SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Supervisionado Obrigatório para o curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, tem como objetivos:

I – Desenvolver competências, fortalecer potencialidades, aprimoramento profissional e pessoal; voltadas para formação cultural e ética para o exercício da cidadania e compreensão das diferentes dimensões que envolvam a prática profissional do professor de Ciências e de Biologia;

II – Oportunizar ao licenciando a vivência de diferentes situações reais do processo de ensino e aprendizagem, de Ciências e de Biologia;

III – Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional, organização e funcionamento das Instituições de Ensino e das relações de entorno;

IV – Promover aprofundamentos e atualizações metodológicos, de pesquisa e epistemológicos através de conteúdos e de práticas pedagógicas e metodologias de ensino em consonância com os objetivos do ensino de Ciências e de Biologia na Educação Básica;

V – Contribuir para a dialética teórico-prática pela articulação dos conteúdos aprendidos na Universidade com as etapas do Ensino da Educação Básica, respeitando a especificidade e objetivos destes, de forma crítica, reflexiva e criativa, vivenciando o cotidiano escolar;

VI – Conhecer e refletir sobre a escola enquanto instituição social, suas finalidades, organização, gestão, supervisão e avaliação;

VII – Elaborar ações de intervenção no espaço escolar, tendo a pesquisa como princípio educativo e como uma dimensão de sua formação e futura atuação profissional.

## SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º O desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, deverá respeitar as seguintes diretrizes:

I – Obedecer e organizar-se em acordo as Diretrizes Nacionais da área, as Diretrizes de Formação de Professores e as demais normas vigentes;

II – Para a efetivação do Estágio Supervisionado Obrigatório, é necessário:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) O aluno estar efetivamente matriculado em disciplina de Estágio;
  - b) Celebração de Termo de compromisso entre a Instituição de Ensino, concedente de Campo de Estágio e a Universidade, especificando nominalmente e documentos identificadores as instituições de ensino e os agentes envolvidos;
  - c) Adesão a seguro de vida.
- III – O planejamento, a execução e a avaliação de estágio deverão respeitar normas, interesses e organização do curso e das Instituições de Ensino, Campos de Estágio onde se efetivarão;
- IV – A execução do estágio poderá ser individual, em dupla ou equipe, conforme acompanhamento técnico sistemático proposto nas ementas disciplinares pelos Professores da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- V – A supervisão direta no Campo de Estágio é de competência do Professor Regente em atitudes de orientação compartilhadas com o Professor da disciplina de Estágio;
- VI – O trabalho final do estágio é apresentado sob a forma de relatório, de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao término da disciplina;
- VII – O Relatório final do estágio é avaliado em acordo ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Biológicas, Licenciatura;
- VIII – As ações de supervisão do Professor Regente e do Professor da disciplina de Estágio devem resultar em aprimoramentos constantes para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório.

## SEÇÃO V DOS CONCEITOS

Art. 7º Este Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório compreende, em sua estrutura os seguintes conceitos:

- I – Em relação a Universidade:
  - a) Conselho Departamental (CONDEP): estrutura colegiada deliberativa e recursal referente as questões administrativo-didático-pedagógicas pertinentes ao Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura;
  - b) Núcleo Docente Estruturante: estrutura consultiva, constitui-se de grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
  - c) Professor da Disciplina de Estágio: Docente responsável pela disciplina, supervisão, orientação, avaliação e pelo planejamento, acompanhamento e execução das atividades constituintes do Estágio Supervisionado Obrigatório;
  - d) Estagiário: aluno do curso de Graduação em ciências Biológicas,



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Licenciatura, efetivamente matriculado na oferta disciplinar de Estágio Supervisionado Obrigatório;

II – Em relação as Instituições de Ensino Regulares da Educação Básica das Redes Estadual, Municipal ou Privada:

a) São os locais concedentes de Campos de Estágio onde ocorrem a oferta de ensino;

b) Estes locais podem ser: Escolas, Colégios, Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos, Centro de Educação Profissional, Escola de Educação Especial;

c) Professor Regente/Supervisor, de Campo de Estágio: docente da Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio;

III – Em relação as atividades desenvolvidas e possibilidades de realização:

a) observação: estas atividades referem-se a observações de aula e da Instituição de Ensino objetivando propiciar ao estagiário a compreensão da organização, planejamento e dinâmica das situações de sala de aula bem como da Instituição de Ensino, envolvendo a comunidade escolar interna e seu entorno, a infraestrutura institucional e as relações de governança;

b) Coparticipação: estas atividades de auxílio ao Professor Regente em relação a planejamento, acompanhamento em atividades de sala de aula e atividades avaliativas;

c) Regência: atividades onde o estagiário, a partir de um planejamento prévio, ministra aulas sempre sob supervisão presencial do Professor regente da Instituição de Ensino;

d) Atividades complementares: atividades complementares referentes aos conteúdos curriculares ou extracurriculares realizados mediante planejamento prévio, podendo ser: participação em projetos desenvolvidos na Instituição de Ensino, oficinas, aulas, feira de ciências, palestras, visitas orientadas, entre outras atividades de cunho pedagógico em ambientes escolares formais e não-formais, contributivos a educação informal.

## CAPÍTULO II

### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 8º. O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser realizado em Instituições de Ensino Regulares da Educação Básica das Redes Estadual, Municipal ou Privada.

§1º Os casos específicos de campos de estágio serão analisados pelo Conselho departamental do curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, mediante solicitação protocolada e anexada via documentação e justificativa comprobatória, conforme as especificidades do Regulamento Geral de Estágio da UNICENTRO.

§2º O Estágio Supervisionado Obrigatório, em seu exercício, abrange a área



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

de Ciências Naturais, em específico Ciências para o Ensino Fundamental, séries finais e a Biologia para o Ensino Médio.

Art. 9º Para o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório, em relação ao Campo de Estágio, são consideradas pelo Professor da disciplina de Estágio:

I – Aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;

II – Anuência e aceite das normas disciplinares presentes neste documento;

III – Celebração de termo de compromisso entre o Estagiário, a Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio e o Departamento Pedagógico de Ciências Biológicas (Anexo I).

## TÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

#### CAPÍTULO I

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 Compõem a estrutura do Estágio Supervisionado Obrigatório, no âmbito da Universidade, o Departamento Pedagógico, o CONDEP, o Núcleo Docente Estruturante, o Professor da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório e o Estagiário.

Art. 11 Compõem a estrutura do Estágio Supervisionado Obrigatório, no âmbito da Instituição de Ensino, a Direção da Instituição de Ensino Regulares da Educação Básica das Redes Estadual, Municipal ou Privada, a Equipe Pedagógica e o Professor Regente.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

#### SEÇÃO I

##### DA UNIVERSIDADE

Art. 12 Em relação a Universidade, compete ao (o/a):

I – Departamento Pedagógico, órgão executivo da Administração Básica da UNICENTRO-PR, em deliberação homologada pelo Conselho Departamental:

a) Designar o Professor da Disciplina de Estágio Curricular;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

b) Supervisionar e assegurar a execução das atividades programadas, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, o cumprimento do Plano de Ensino, a assiduidade e a provisão de meios para recuperação das aulas não ministradas;

c) Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Supervisionado, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;

d) Pronunciar-se sobre o cadastramento de Instituições de Ensino Regulares da Educação Básica das Redes Estadual, Municipal ou Privada, concedentes de estágio.

## II – Conselho Departamental (CONDEP):

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de Estágio Supervisionado Obrigatório;

b) Analisar a documentação específica referente aos Campos de Estágio;

c) Deliberar, em seu âmbito, sobre questões afetas a realização do Estágio Supervisionado, encaminhando sua decisão ao Departamento;

d) Constituir-se em primeira instância recursal referente a questões relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

## III – Núcleo Docente Estruturante:

a) Acompanhamento em relação a articulação das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório e concepção do Curso expressa em Projeto Pedagógico de Curso;

b) Propor ao Conselho Departamental possíveis alterações em razão do acompanhamento curricular e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso.

## IV – Professor da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de Estágio Supervisionado Obrigatório;

b) Compreender o Estágio Supervisionado Obrigatório enquanto processo formativo de ensino e pesquisa para a prática profissional do Professor de Ciências Biológicas;

c) Preencher o que lhe couber e manter em ordem a documentação referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório, incluindo as demandas da Secretaria de Educação e do Esporte;

d) Mediar, articular e acompanhar as possibilidades de Campos de Estágio com as Instituições de Ensino;

e) Fazer o planejamento, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas no desenvolvimento do Estágios Supervisionado Obrigatório em acordo ao contido no Projeto Pedagógico de Curso;

f) Realizar acompanhamentos e avaliação in loco em atividades realizadas pelo estagiário, sendo obrigatório assistir, presencialmente, a pelo menos uma aula de regência ministrada pelo estagiário;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

g) Mediar e esclarecer o papel do Estágio para a Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio, assim como para o Professor Regente de Estágio, dando ciência das normas necessários para seu cumprimento e avaliação;

h) Participar de reuniões e de eventos pertinentes as atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório;

i) Trocar o estagiário de local de Campo de Estágio ou mesmo interromper as atividades do estagiário quando em desacordo com os princípios, atribuições e normas pertinentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório, mediante comunicado por escrito ao Conselho Departamental de Curso;

j) Emitir ofício com declaração de realização de Estágio em expediente conjunto com a Chefia do Departamento Pedagógico de Ciências Biológicas para o aluno que, mediante justificativa, solicitar este documento. (Anexo IV)

## V – Aluno Estagiário:

a) Obedecer aos princípios e cumprir com as atribuições e normas pertinentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório expressos neste Regulamento e demais relações com a legislação vigente;

b) Preencher o que lhe couber e manter em ordem a documentação referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório, incluindo as demandas da Secretaria de Educação e do Esporte;

c) Realizar as atividades inerentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório em Licenciatura, sendo: observações de aulas do Professor Regente/Supervisor do Campo de Estágio e da Instituição de Ensino concedente do campo de Estágio, regência de classe sob supervisão do Professor Regente, preencher as respectivas fichas de registro, redigir e entregar os respectivos relatórios finais de Estágio e de Atividades Complementares;

d) Elaborar os respectivos planejamentos, de Unidade Didática, de Plano de Aulas, de oficinas, palestras, dentre outros que se fizerem necessários referentes as atividades inerentes ao Estágio sob a orientação do Professor da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em conjunto com o Professor Regente/Supervisor de Campo de Estágio da Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio;

e) Ser assíduo e pontual no quadro de horários e demais atividades e compromissos determinados para as atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório;

f) Manter registro sobre as atividades realizadas no desenvolvimento do Estágio;

g) Obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos para as atividades e relatórios referentes ao Estágio;

h) Comunicar ao Professor de Estágio Supervisionado Obrigatório qualquer situação não correspondente ou impeditivas ao desenvolvimento das atividades planejadas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SEÇÃO II

### DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 13 Em relação a Instituição de Ensino Regulares da Educação Básica das Redes Estadual, Municipal ou Privada:

I – Direção da Escola:

a) Concordar em ser a Instituição de Ensino concedente de Campo de Estágio;

b) Receber e assinar os documentos necessários ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório;

c) Comunicar qualquer situação que não corresponda aos princípios, atribuições e normas pertinentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório à Equipe Pedagógica e ao Professor Regente, para providências.

II – Equipe Pedagógica:

a) Receber e orientar o Professor de Estágio Supervisionado Obrigatório em relação as condições e normas da Instituição de Ensino, concedente de Campo de Estágio;

b) Ter ciência sobre as atividades referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório;

c) Comunicar qualquer situação que não corresponda aos princípios, atribuições e normas pertinentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório ao Professor de Estágio Supervisionado Obrigatório, para providências.

III – Professor Regente:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de Estágio Supervisionado Obrigatório;

b) Compreender o Estágio Supervisionado Obrigatório enquanto processo formativo de ensino e pesquisa para a prática profissional do Professor de Ciências Biológicas;

c) Preencher o que lhe couber e manter em ordem a documentação referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório, incluindo as demandas da Secretaria de Educação e do Esporte;

d) Assegurar ao aluno sua ambientação, instalação adequada e condições para o desenvolvimento de atividades;

e) Em ação de corresponsabilidade com o Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, supervisionar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas no desenvolvimento do Estágio, incluindo as atividades complementares quando realizadas na mesma Instituição de Ensino, Campo de Estágio;

f) Supervisionar, no Campo de Estágio, as atividades do aluno estagiário;

g) Acompanhar e controlar a frequência dos estagiários;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

h) Comunicar a Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio e ao Professor de Estágio Supervisionado Obrigatório sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do Estágio.

## CAPÍTULO III DAS NORMAS

### SEÇÃO I DAS NORMAS

Art. 14 Constituem-se normas para o Estágio Supervisionado Obrigatório este Regulamento específico, o Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da Unicentro bem como toda a legislação vigente pertinente às situações de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 15 Em termos de normatização para a documentação, segue-se a norma ABNT atualizada.

### SEÇÃO II DA SERIAÇÃO, DAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 16 A seriação organiza-se na oferta de disciplinas específicas para o ensino de Ciências das séries finais do Ensino Fundamental e para o ensino de Biologia no Ensino Médio, respectivamente nas penúltima e última séries da organização curricular para o Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura.

Art. 17 As cargas horárias relativas as atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório são determinadas em Plano de Ensino em acordo ao especificado em PPC e às DCNs específicas do curso de Ciências Biológicas e de Formação de Professores.

### SEÇÃO III DOS DOCUMENTOS

Art. 18 Os documentos, com suas receptivas finalidades, referente ao desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório, anexos a este Regulamento, referem-se a:

I – Termo de Compromisso: documento em papel timbrado da UNICENTRO referente ao instrumento particular que entre si celebram a Instituição de Ensino concedente do Campo de Estágio e a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO para desenvolvimento das atividades de estágio. nos termos da Lei nº



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

11.788/08. (Anexo I).

II – Termos de cadastro em base de dados das mantenedoras, mediante modelos próprios, referentes a (s):

a) Rede estadual de Ensino por meio da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná: documentos referentes ao cadastro dos alunos estagiários nos respectivos Campos de Estágio necessários para a base de dados da SEED e liberação dos respectivos e-mails institucionais para a integração ao sistema e as TICs utilizadas nas formas de ensino;

b) Redes Municipal e Particular de Ensino por meio de seus órgãos específicos: podem ser exigidos, de igual modo e valor ao procedimento da Rede Estadual de Ensino.

III – Ficha de registro das atividades realizadas no Estágio Supervisionado:

a) Atividades de observação, coparticipação e regência: documento referente a comprovação, mediante assinaturas do Professor Regente e do estagiário, sobre as atividades realizadas no Estágio; (Anexo II)

b) Atividades complementares: documento referente a comprovação, mediante assinaturas do Professor Regente e do estagiário, sobre as atividades complementares realizadas. (Anexo III)

IV – Ofício de Declaração de Realização de Estágio: documento referente ao acompanhamento das atividades de Estágio. (Anexo V)

V – Avaliação do Professor Regente/Supervisor de Campo de Estágio: documento específico a ser preenchido e assinado pelo Professor Regente, mediante critérios, que tem por finalidade expressar a avaliação sobre o desempenho do estagiário (Anexo V).

VI – Relatório final das atividades de Estágio: relatório técnico sobre todas as atividades realizadas nas distintas fases do Estágio Supervisionado Obrigatório referentes a observação, a coparticipação e a regência. (Anexo VI);

VII – Relatório final de atividades complementares: relatório técnico sobre todas as atividades realizadas nas distintas fases do Estágio Supervisionado Obrigatório referentes atividades complementares (Anexo VII).

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório é composta por:

I – Acompanhamento e observações diretas do Professor Regente;

II – Acompanhamento e observações diretas do Professor de Estágio;

III – Pontualidade e assiduidade em todas as atividades e compromissos referentes ao desenvolvimento do Estágio;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – Planejamento, condução e realização das atividades planejadas para o desenvolvimento do Estágio;

V – Planejamento e apresentação de seminários;

VI – Relatórios finais das atividades de observação, coparticipação, regência e complementares;

VII – Entrega dos documentos referentes ao Estágio;

VIII – Observância aos prazos estabelecidos.

Art. 20 A composição da nota final no Estágio Supervisionado, em acordo as normas institucionais, é definida no PPC e explicitada no Plano de Ensino.

Art. 21 É considerado aprovado o aluno que obtenha a média mínima estipulada nas normas acadêmicas.

Art. 22 Não cabe aproveitamento de estudos de Estágio Supervisionado Obrigatório.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 As atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório devem ser realizadas na cidade de oferta do curso.

Parágrafo Único. Nos casos em que fique demonstrado viabilidade e melhor aproveitamento pedagógico, em acordo ao PPC, as atividades do Estágio Supervisionado podem ser realizadas em cidade distinta da oferta do curso.

Art. 24 É permitida a redução de até cem horas do total de horas destinadas ao Estágio Supervisionado, desde que preencha as seguintes exigências:

I – Seja portador de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica;

II – Protocole o requerimento para o Departamento de Ciências Biológicas a solicitação de redução de horas em até quinze dias após o início do período letivo previsto para cumprimento desse componente curricular obrigatório.

Art. 25 É admitido a equivalência de carga horária de horas de campo do estágio supervisionado obrigatório, de forma total ou parcial cumprida pelo discente vinculado ao Programa de Residência Pedagógica.

Art. 26 Não cabem ao estágio Supervisionado Obrigatório:

I – Matrícula como disciplina isolada;

II – Aproveitamento de estudos;

III – Regime de exercício domiciliar;

IV – Matrícula em disciplina extracurricular.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

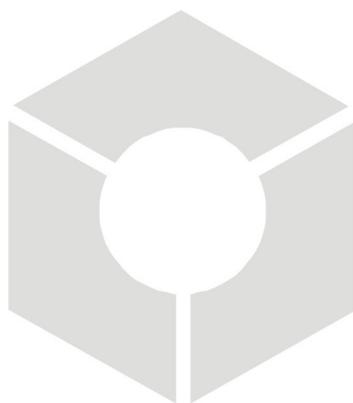
Art. 27 Atividades remotas são aquelas atividades na modalidade presencial que ocorrem em tempos e espaços distintos.

Parágrafo Único. Esta forma de oferta de atividades cabe apenas em casos excepcionais de ordem maior, normatizados em atos próprios.

Art. 28 Este Regulamento entre em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, (Instituição Concedente)....., e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, a (Instituição Concedente) 0....., estabelecido na avenida/rua.....nº....., bairro....., na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº....., neste ato representado por seu (sua) Diretor (a) o (a) senhor (a) ..... adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o(a) Estagiário(a) ..... acadêmico(a) do Campus Universitário CEDETEG, Guarapuava, residente na avenida/rua ..... na cidade de ..... Estado do Paraná, portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... aluno (a) do ..... ano do Curso de Ciências Biológicas, turno noturno, RA nº ..... doravante denominada ESTAGIÁRIO(A), firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada (Instituição Concedente), representada nesse ato pela Chefe do Departamento de Ciências Biológicas, ..... ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio Nº 221/2014, firmado em 04 de junho 2014, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente Termo de Compromisso, a CONCEDENTE compromete-se a receber o (a) estagiário (a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**§1º** O(A) ESTAGIÁRIO(A) realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto a Instituição Concedente....., durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e sob a supervisão de ..... de Estágio Supervisionado Não Obrigatório em Ciências Biológicas da UNICENTRO, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

11.788/08.

§ 2º É facultado ao(à) CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a orientação, supervisão e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A), bem como da sua formação técnica.

§1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§2º Conforme estipulado pelas partes, o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará coberto por seguro da Seguradora Centauro, apólice nº 0982.01.001263 Seguradora Centauro Vida e Saúde, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§1º A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§2º Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em uma via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) da Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Ciências  
Biológicas da UNICENTRO

\_\_\_\_\_  
Professor(a) de Estágio Supervisionado  
em Ciências Biológicas (I ou II) –  
DEBIO/UNICENTRO

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a) – Acadêmico(a) do Curso de  
Ciências Biológicas da UNICENTRO  
..... ano







# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

### FICHA DE AVALIAÇÃO

A SER PREENCHIDA PELO PROFESSOR(A) REGENTE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome do estagiário(a): \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Disciplina: Estágio Supervisionado \_\_\_\_\_

Período do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Professor Regente: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### 1. Planejamento da ação docente

( ) Extremamente organizado e cuidadoso      ( ) Organizado e cuidadoso      ( ) Erros ocasionais  
( ) Deixa a desejar

Justifique:

---

---

---

#### 2. Didática: comunicação, uso adequado dos recursos didáticos, etc.

( ) Muito bom      ( ) Bom      ( ) Regular      ( ) Deficiente

Justifique:

---

---

---



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 3. Assiduidade (frequência e execução de tarefas)

Muito bom                       Bom                       Regular     Deficiente

Justifique:

---

---

---

---

## 4. Iniciativa (capacidade de resolver problemas, participação, apresentação de ideias)

Prevê, soluciona problemas e promove melhorias  
 Apresenta dificuldades normais                       Necessita de orientação constante

Justifique:

---

---

---

---

## 5. Interesse e dedicação (preocupação em contribuir para os objetivos do estágio)

Extremamente dedicado e organizado                       Interessado e dedicado  
 Necessita constante acompanhamento                       Deixa a desejar

Justifique:

---

---

---

---

## 6. Domínio de Conteúdo e vontade de aprender se necessário

Muito bom                       Bom                       Regular     Deficiente

Justifique:

---

---

---

---



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 7. Considerações Gerais

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor (a) Regente da Instituição de Ensino

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Declaro, para fins de comprovação de **realização de Estágio Supervisionado de Licenciatura em Ciências Biológicas**, junto ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus* CEDETEG, que o(a) estagiário(a) \_\_\_\_\_ apresentou o **Plano de Estágio no Campo de Estágio**, e está cumprindo suas atividades em acordo a seguinte distribuição de dias e horários:

Atividade	Datas	Horários
Observação		
Co-participação		
Regência		

As atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório estão ocorrendo na(s) turma(s) do \_\_\_\_\_ anos do Ensino \_\_\_\_\_ na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) Professor(a) Regente \_\_\_\_\_ e do Professor de Estágio Supervisionado Obrigatório \_\_\_\_\_.

O Estágio Supervisionado Obrigatório é regulamentado por normas específicas da UNICENTRO determinando que o estágio tem caráter formativo e se constitui em atividade curricular obrigatória para os alunos devidamente matriculados nos cursos de licenciatura. Sendo atribuição obrigatória do estagiário elaborar e cumprir o Plano de Estágio bem como comparecimento de modo assíduo e pontual em todas as atividades referentes ao desenvolvimento do Estágio, na Instituição de Ensino, conforme datas e horários previamente agendadas.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Professor(a) da disciplina  
de Estágio Supervisionado (I ou II) em Ciências Biológicas

Assinatura do Chefe do Departamento de Ciências Biológicas



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA/G

Departamento de Ciências Biológicas – DEBIO/G

Nome do acadêmico.....

RA....



Relatório Final de Estágio Supervisionado em .....

# UNICENTRO

Guarapuava

(ano)



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA/G

Departamento de Ciências Biológicas – DEBIO/G

Relatório Final de Estágio Supervisionado em  
Biologia, Ensino Médio, apresentado ao curso  
de Ciências Biológicas da Universidade  
Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO,  
pelo \_\_\_\_\_ acadêmico

do \_\_\_\_ CB como requisito da Disciplina de  
Estágio Supervisionado em Ciências  
Biológicas.

Professor(a) de Estágio Supervisionado:

Professor(a) Supervisor de Estágio  
Supervisionado: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## Referências Normativas

ABNT NBR nº 10.179/2011 – Relatório Técnico e/ou Científico.

ABNT NBR nº 6023/2018 – Referências – Elaboração.

ABNT NBR nº 6024/2003 - Numeração progressiva das seções de um documento escrito.

ABNT NBR nº 10.520/2002 – Citações em documentos.

ABNT NBR 17.724/2011 – Trabalhos acadêmicos

## Condições de formatação

O relatório deve ser com corpo do texto justificado, em letra Times New Roman, fonte 12, espaçamento 1,5, com opções de espaçamento entre linhas antes e depois em Opt. Margens em 3cm superior e esquerda e, em 2cm inferior e direita. Com recuo de parágrafo em 1,25cm.

Em relação a tabelas, quadro e gráficos:

1) As tabelas devem ser centralizadas com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas sem as bordas verticais limítrofes, com número indicativo e nomenclatura acima, alinhados à margem esquerda da tabela e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo da tabela, com espaçamento 1,0 entre a tabela e indicação da fonte.

2) Os quadros devem ser centralizados com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas com número indicativo e nomenclatura acima, alinhados à margem esquerda do quadro e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo do quadro, com espaçamento 1,0 entre o quadro e indicação da fonte.

3) Os gráficos devem ser centralizados com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas com número indicativo e nomenclatura acima, alinhados à esquerda e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo do gráfico, com espaçamento 1,0 entre o gráfico e indicação da fonte.

Observação: Se necessário a explicitação por legendas, estas devem estar imediatamente abaixo da citação da fonte, alinhadas à margem esquerda das tabelas, quadros e gráficos, mesma letra do corpo do texto, fonte 10, espaçamento simples entre linhas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 1. Introdução

## 2. Desenvolvimento

### 2.1 – Estágio

#### 2.1.1. Descrição do Ambiente Escolar

Para as atividades remotas, descrever as características do ambiente virtual de aprendizagem, considerando as aulas transmitidas pelo Aula Paraná e as atividades síncronas e assíncronas realizadas pelo Professor Regente da Classe.

Se houver atividades presenciais, descrever as características do ambiente escolar em que o estágio foi desenvolvido considerando os elementos elencados no livro **“REFLEXÕES SOBRE DOCÊNCIA NO ENSINO DE CIÊNCIAS”**, (STANGE; SANTOS; CRISOSTIMO, 2012, p. 47 - 48), a saber: nome e localização do colégio, histórico do colégio, número de alunos, características físicas e socioeconômicas, situação geral da escola, perfil socioeconômico dos alunos, gestão escolar.

#### 2.1.2. Fase 1 – Observação

Para as atividades remotas, descrever a organização da aula e as possibilidades de interação propiciadas aos alunos, considerando as aulas transmitidas pelo Aula Paraná e as atividades síncronas (lives) e assíncronas (atividades dirigidas) realizadas pelo Professor Regente da Classe, como também um diagnóstico da participação efetiva dos alunos nestas atividades.

Se houver atividades presenciais, descrever as informações obtidas durante as observações. Seguindo os seguintes níveis de observação detalhados no livro **“REFLEXÕES SOBRE DOCÊNCIA NO ENSINO DE CIÊNCIAS”**, (STANGE; SANTOS; CRISOSTIMO, 2012, p. 44 a 46), a saber: 1. Nível cognitivo; 2. Relações interpessoais; 3. Organização da aula; 4) Observações sobre fatos críticos; 5) Opiniões pessoais.

**Para ambas as possibilidades, se remota ou se presencial (esta se houver), deve-se iniciar este relato por:**

**Identificação da aula observada:**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Observação em ensino de \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_

Professor Regente \_\_\_\_\_

Disciplina \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

## 2.1.3. Fase 2 – Participação de apoio direto a atividades pedagógicas do Professor Supervisor

Descrever as atividades de apoio direto do professor supervisor (correção de provas, reuniões como supervisor e com os alunos via *meet*, preenchimento de controle de frequência, dentre outros), sempre observando se estas ocorreram em atividades remotas síncronas ou assíncronas. OBS: OS materiais produzidos durante a coparticipação devem ser inseridos nos anexos.

**Identificação da atividade de coparticipação para ambas as possibilidades, se remota ou se presencial (esta se houver)**

Data	Carga horária	Assunto/Tema/Atividade desenvolvida	Objetivo geral	Local de realização da atividade

\*acrescentar linhas a tabela a medida de sua necessidade.

## 2.1.4 – Fase 4. Regência

Descrever sobre a regência em sala de aula (aula remota ou presencial).

OBS: Fichas e materiais produzidos durante a regência (plano de aula, avaliações, trabalhos, textos e material didático impresso repassado aos alunos, etc.) devem ser inseridas nos anexos. Anexar o planejamento da unidade didática implementado no estágio, assim como o plano das aulas ministradas.

**Anexar:**

- I. **Plano de Trabalho Docente (PTD) do Professor regente.**
- II. **Ficha de Registro**

A ficha de registro dos estágios não poderá conter rasuras.

O aluno que não concluir o estágio durante o ano letivo terá de fazer matrícula no ano seguinte a fim de realizá-lo em sua totalidade.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

A ficha de registro dos estágios terá de conter as identificações das pessoas responsáveis pelas assinaturas – nome completo, cargo ou função, RG. Terá de conter ainda o carimbo do Diretor ou Responsável e da Escola ou Instituição.

**Importante** – Na Ficha de Registro, o estagiário lançará o tipo de registro após cada atividade desenvolvida e solicitará ao professor da sala de aula, o visto de confirmação de sua presença ao final do estágio supervisionado.

No final do Estágio, deverá solicitar ao Diretor da Instituição Educacional em que está fazendo o Estágio, assinar a “Ficha de Estágio”, com o seu carimbo e o da Escola.

**Obs.** As assinaturas na Ficha de Registro, enquanto perdurar a atual condição de pandemia, poderão ser digitalizadas e o carimbo da Direção da escola será coletado oportunamente em 2021.

## 3. Considerações finais sobre a realização do estágio supervisionado

## 4. Referências Bibliográficas

Bibliografia citada ao longo do relatório final de estágio.

## 5. Anexos

OBS: Utilize quantos anexos forem necessários (Nesse modelo foram inseridos quatro anexos). Não esqueça de citar os anexos ao longo do texto.

Cada anexo tem seu início no início da página, sua denominação deve ser centralizada na margem superior, em letra maiúscula.

Anexo I : PTD

Anexo II: Unidade Didática

Anexo III: Planos de Aula

Anexo IV: Avaliação do Professor Supervisor

## 6. Apêndices

Apêndices são todos os materiais criados durante o desenvolvimento do Estágio, a exemplo: provas, roteiros de aulas, dentre outros. Não esqueça de citar os apêndices ao longo do texto.

Cada apêndice tem seu início no início da página, sua denominação deve ser centralizada na margem superior, em letra maiúscula.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA/G

Departamento de Ciências Biológicas – DEBIO/G

Nome do acadêmico.....

RA....

Relatório Final das Atividades Complementares em .....



# UNICENTRO

Guarapuava

(ano)



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA/G

Departamento de Ciências Biológicas – DEBIO/G

Relatório Final de Estágio Supervisionado em  
Biologia, Ensino Médio, apresentado ao curso  
de Ciências Biológicas da Universidade  
Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO,  
pelo \_\_\_\_\_ acadêmico

do \_\_\_\_\_ CB como requisito da Disciplina de  
Estágio Supervisionado em Ciências  
Biológicas.

Professor(a) de Estágio Supervisionado:

Professor(a) Supervisor de Estágio  
Supervisionado: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## Referências Normativas

ABNT NBR nº 10.179/2011 – Relatório Técnico e/ou Científico.

ABNT NBR nº 6023/2018 – Referências – Elaboração.

ABNT NBR nº 6024/2003 - Numeração progressiva das seções de um documento escrito.

ABNT NBR nº 10.520/2002 – Citações em documentos.

ABNT NBR 17.724/2011 – Trabalhos acadêmicos

## Condições de formatação

O relatório deve ser com corpo do texto justificado, em letra Times New Roman, fonte 12, espaçamento 1,5, com opções de espaçamento entre linhas antes e depois em Opt. Margens em 3cm superior e esquerda e, em 2cm inferior e direita. Com recuo de parágrafo em 1,25cm.

Em relação a tabelas, quadro e gráficos:

1) As tabelas devem ser centralizadas com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas sem as bordas verticais limítrofes, com número indicativo e nominação acima, alinhados à margem esquerda da tabela e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo da tabela, com espaçamento 1,0 entre a tabela e indicação da fonte.

2) Os quadros devem ser centralizados com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas com número indicativo e nominação acima, alinhados à margem esquerda do quadro e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo do quadro, com espaçamento 1,0 entre o quadro e indicação da fonte.

3) Os gráficos devem ser centralizados com a mesma letra do corpo do texto, mas em fonte 10. Devem ser configuradas com número indicativo e nominação acima, alinhados à esquerda e com a citação de fonte alinhada à margem esquerda imediatamente abaixo do gráfico, com espaçamento 1,0 entre o gráfico e indicação da fonte.

Observação: Se necessário a explicitação por legendas, estas devem estar imediatamente abaixo da citação da fonte, alinhadas à margem esquerda das tabelas, quadros e gráficos, mesma letra do corpo do texto, fonte 10, espaçamento simples entre linhas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**OBS:** As atividades desenvolvidas como atividades complementares e descritas no modelo de formulário proposto a seguir, também nominadas na tabela de atividades complementares, servirão para emissão das 44 horas do certificado do projeto de extensão: “Ciência & Movimento: universidade em ação”. No caso de mais de uma atividade os itens indicados abaixo deverão ser duplicados.

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO FORMATO DE OFICINAS E OU OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Data(s) ou período (s) de realização:

Turno da realização:

Nome da oficina e ou atividade:

Local:

Séries:

Número de alunos e professores contemplados:

Nome do Orientador:

Nome de todos os acadêmicos que participaram da oferta da oficina e ou atividade:

I. Descrição detalhada da metodologia utilizada na oficina e ou atividade desenvolvida:

II. Recursos audiovisuais utilizados:

III. Conteúdo teórico exposto:

IV. Dificuldades encontradas:

V. Qual a relação da sua atividade com a atual proposta curricular do Estado do Paraná?

VI. Fotos:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 90-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

### **Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 7-MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018; que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 53-CONSET/SEAA/G, de 28 de julho de 2021, contido no Protocolo nº 10.250, de 19 de julho de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

# UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.....4

### CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....4

### CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....4

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....5

### CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....6

### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....6

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 89-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

### TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado a inclusão e o registro das atividades de extensão no currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º A extensão no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas é definida como o processo de interação e articulação entre os acadêmicos e professores do curso com a sociedade externa a universidade, objetivando promover uma troca de conhecimentos e experiências, que permitam a comunidade acadêmica a vivência de questões complexas do meio social e que contribuam para uma formação mais contextualizada e cidadã de futuros profissionais e também a transformação social.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A curricularização das atividades extensionistas no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas têm como princípio a atuação do acadêmico como protagonista na proposição de atividades, visando a troca de saberes e desenvolvimento conjunto de ações capazes de mitigação e/ou resolução de problemas nas comunidades.

Art. 4º Os objetivos da curricularização da extensão no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas são:

I – Aprimorar a formação extensionista dos licenciandos e bacharelados pela intensificação do contato destes com a comunidade e com os problemas locais;

II – Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação do futuro biólogo;

III – Possibilitar aos acadêmicos diferentes experiências de aprendizagem além daquelas mediadas unicamente pelo professor;

IV – Contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos no âmbito acadêmico;

V – Estimular a produção conjunta de conhecimentos entre a academia e a



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

comunidade;

VI – Valorizar os conhecimentos populares, das culturas regionais e do respeito à dignidade humana independente de raça, cor, religião ou classe social;

VII – Contribuir com o desenvolvimento regional, buscando alternativas sustentáveis, economicamente viáveis e que possam minimizar as desigualdades econômicas e sociais existentes.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º – As atividades de extensão no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas são executadas vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 6º – As definições de Programas e Projetos de Extensão segue a regulamentação institucional de atividades extensionistas.

Art. 7º – A operacionalização das atividades de extensão são definidas no Projeto Pedagógico do Curso e podem ser em uma ou mais das seguintes modalidades:

I – Em disciplinas específicas de extensão universitária oferecidas pelo departamento ou por outros órgãos da Instituição;

II – Em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE;

III – No Estágio Curricular do Curso, em que o estudante desenvolve um projeto extensionista;

IV – No Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, em que o estudante desenvolve um projeto extensionista;

V – Em Projetos e/ou Programas Extensionistas coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Único. Para todas as modalidades de curricularização da extensão, os professores/orientadores devem possibilitar aos estudantes assumirem uma postura ativa e protagonista na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida pela atividade extensionista.

Art. 8º Para os formatos previstos nos incisos III e IV, apresentados no Art. 7º, os projetos dos estudantes devem ser apensados ao Programa/Projeto de Curricularização do Curso.

§1º Os projetos deverão ser entregues pelos alunos ao DEBIO com antecedência de 30 dias do início das atividades em formulário próprio disponibilizado pelo departamento.

§2º Cada projeto é avaliado considerando, além dos critérios de mérito



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

extensionista, o cumprimento por parte do aluno de todas as etapas envolvidas em uma atividade extensionista (concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida) e poderá receber o parecer de recomendado, reformular ou não recomendado.

a) Quando o projeto recebe o parecer de reformular ou não recomendado o aluno tem o prazo de 15 dias para entrega do projeto reformulado ou de um novo projeto.

b) O aluno só poderá iniciar as atividades extensionistas após obter o parecer recomendado.

c) A carga horária de extensão máxima a ser computada em estágios e TCC de caráter extensionista são definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

d) O orientador e o aluno são os responsáveis pela submissão do projeto nos comitês de ética, quando necessário.

Art. 9º As atividades de extensão operacionalizadas na modalidade de conteúdos em disciplinas deverão estar vinculadas a um Projeto ou Programa de Extensão Institucionalizado, e sua operacionalização descrita no plano de ensino.

§1º Nesta modalidade as atividades extensionistas podem ser trabalhadas de forma individual em cada disciplina ou por união de diferentes disciplinas com abordagens correlatas.

§2º Em qualquer das situações pontuadas no parágrafo anterior todas as etapas das atividades extensionistas devem ser cumpridas por todos os alunos.

Art. 10 O Departamento é responsável por garantir a execução contínua de Projetos e/ou Programas de Extensão Integradores, que possibilitem a articulação entre os distintos temas abordados em diferentes disciplinas, quando houver a operacionalização das atividades extensionistas em disciplinas.

Parágrafo Único. A coordenação do Projeto e/ou Programa Integrador será definida pelo Conselho Departamental.

## CAPÍTULO IV

### DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11 As horas de extensão cumpridas em disciplinas são computadas automaticamente quando o aluno é aprovado na disciplina.

Art. 12 Quando houver previsão de cumprimento de atividades extensionistas em Projetos e/ou Programas Extensionistas coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, o aluno será o responsável pela comprovação das horas executadas em período estabelecido em edital no último ano do curso.

§1º Só serão aceitos certificados ou declarações de no mínimo 4 horas e que constem claramente o envolvimento dos alunos em todas as etapas das atividades



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

extensionistas (concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como o impacto na sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida).

§2º Certificados de participação em eventos não são válidos para computação de horas de atividades extensionistas com exceção de quando o evento é promovido pelo DEBIO com atividades complementares oriundas dos projetos e/ou programas onde estão vinculados as atividades extensionistas, desenvolvidas como conteúdos de disciplinas do curso.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 É de responsabilidade da Chefia do Departamento a publicidade aos alunos das modalidades de extensão prevista para cada curso, acompanhada da tabela de disciplinas com suas respectivas cargas horárias de extensão e demais horas a serem cumpridas em outras modalidades permitidas conforme artigo 7º.

Art. 14 A chefia do departamento é responsável pelo acolhimento, avaliação e registro da documentação de comprovação de execução das horas referentes as atividades extensionistas.

Art. 15 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Biológicas.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 99-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Grau Licenciatura, Modalidades Presencial e À Distância e Grau Bacharelado, Modalidade Presencial, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 135-CONSET/SEAA/G, de 27 de novembro de 2019, contido no Protocolo nº 10.902, de 08 de outubro de 2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Grau Licenciatura, Modalidades Presencial e À Distância e Grau Bacharelado, Modalidade Presencial, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, GRAU LICENCIATURA,  
MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA E GRAU BACHARELADO,  
MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,  
UNICENTRO**

# UNICENTRO

**2019**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, GRAU LICENCIATURA, MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA E GRAU BACHARELADO, MODALIDADE PRESENCIAL.....4

### CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....4

### CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E COMPETÊNCIAS ENVOLVIDAS NO TCC.....5

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC.....7

### CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC.....9

### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....11

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 99-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

### TÍTULO ÚNICO

#### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, GRAU LICENCIATURA, MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA E GRAU BACHARELADO, MODALIDADE PRESENCIAL

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento refere-se à ordenação do Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC), dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Grau Licenciatura nas Modalidades Presencial e EaD e Grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertados no Departamento de Ciências Biológicas, DEBIO, no Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA/G, Campus Universitário CEDETEG da Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná, UNICENTRO.

Art. 2º A realização e apresentação a título de defesa pública do TCC é componente curricular obrigatório em conformidade às diretrizes curriculares vigentes para os Cursos de Ciências Biológicas.

§ 1º A realização do TCC está afeita à legislação e às normas acadêmicas vigentes.

§ 2º A realização e apresentação a título de defesa pública do TCC, envolvendo as fases de planejamento, desenvolvimento das atividades inerentes e redação do documento final é tarefa monográfica do aluno dos cursos de Graduação em Ciências Biológicas da UNICENTRO.

§ 3º É obrigatório para a realização do TCC o acompanhamento, a título de orientação ou coorientação acadêmica e técnicas, de um docente pertencente ao quadro do DEBIO.

§ 4º São Professores orientadores para os TCC dos alunos dos cursos de Graduação em Ciências Biológicas da UNICENTRO os docentes pertencentes ao DEBIO/SEAA/G/UNICENTRO, podendo admitir como orientadores profissionais externos ao DEBIO.

§ 5º A realização do TCC poderá ocorrer nas dependências da UNICENTRO, em quaisquer de seus *campi*, ou fora desta mediante Termo de Acordo (conforme formulário disponibilizado pelo DEBIO em edital próprio).

Art. 3º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – Aprofundar o conhecimento técnico-científico e de caráter extensionista no campo de saber próprio do seu curso;

II – Iniciar a produção de conhecimento técnico-científico e extensionista;

III – Desenvolver a autonomia intelectual do acadêmico.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL E COMPETENCIAS ENVOLVIDAS NO TCC

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 4º A estrutura funcional envolvida na instância deliberativa, na razão funcional executiva e na avaliação, envolve:

- I – Conselho Departamental do DEBIO, enquanto estrutura decisória, deliberativa e recursal;
- II – Departamento de Ciências Biológicas enquanto estrutura meio responsável pela execução e fluxograma das ações, desde o protocolo da carta de intenção de pesquisa até o ato de defesa em apresentação pública;
- III – Professor Coordenador Geral de TCC dos Cursos de Ciências Biológicas enquanto organização documental, processual e de acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas e/ou trabalhos técnico-científicos ou extensionistas;
- IV – Professores das disciplinas específicas de Instrumentação de Pesquisa enquanto suporte acadêmico formador ao longo do curso;
- V – Professores orientadores do TCC e professor coorientador (quando presente), enquanto orientadores e avaliadores do processo de desenvolvimento da pesquisa e/ou trabalho técnico-científico ou extensionista;
- VI – Alunos matriculados em TCC, realizadores dos trabalhos em cunho individual;
- VII – Banca avaliadora enquanto instância julgadora.

### SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Departamental do DEBIO compete:

- I – Participar da operacionalização, emissão dos editais e acompanhar as atividades referentes aos TCCs;
- II – Avaliar a candidatura de orientadores e coorientadores externos ao DEBIO;
- III – Homologar o projeto de TCC pelo professor orientador;
- IV – Acompanhar, junto ao professor orientador (e coorientador, quando presente) o andamento do TCC em desenvolvimento;
- V – Avaliar a composição da banca avaliadora do TCC e divulgar a composição final das mesmas, por meio de edital próprio, até dez dias antes do início da etapa das apresentações dos TCCs;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VI – Receber os TCCs encaminhados pelos acadêmicos e remetê-los à banca avaliadora;

VII – Definir os critérios de avaliação e atribuição de notas ao TCC;

VIII – Expedir declaração para orientado e orientador, e participantes da banca avaliadora;

IX – Elaborar a documentação necessária para a realização da defesa pública do TCC e encaminhá-los ao presidente da banca.

Art. 6º Ao(s) professor(es) responsável(eis) pelas matérias curriculares, voltadas à metodologia da pesquisa: Introdução à Pesquisa Biológica; Pesquisa em Ensino em Ciências Biológicas; Experimentação Biológica; Estágio Supervisionado, e disciplinas de Instrumentação de Ensino e Pesquisa em Ciências Biológicas, compete fornecer informações básicas para a elaboração de um trabalho de conclusão de curso, conforme este regulamento.

Art. 7º Ao professor orientador (e coorientador, quando existente) do TCC, compete:

I – Manifestar consentimento para a assunção da orientação do TCC, mediante a assinatura de Carta de Aceite de Orientação (disponibilizada pelo DEBIO em edital próprio);

II – Orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

III – Manter a chefia do DEBIO informado quanto a problemas em relação ao desempenho dos seus orientados na execução do TCC;

IV – Informar o acadêmico sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;

V – Informar a chefia do DEBIO, formalmente sobre alteração no projeto de TCC, incluindo uma carta de justificativa da mudança e o projeto novo. A carta de justificativa deve ser assinada pelo orientador (e coorientador, quando presente) e pelo aluno;

VI – Informar a chefia do DEBIO, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as proposições discutidas e acordadas para a elaboração do TCC;

VII – Integrar preferencialmente a banca avaliadora do TCC para a emissão de parecer final;

VIII – Preencher a ata no momento da defesa com o conceito obtido pelo acadêmico e entregar à chefia do DEBIO que encaminhará ao DIAP.

Art. 8º Ao aluno compete:

I – Executar suas tarefas de campo e/ou laboratório conforme definido no projeto do TCC;

II – Cumprir o cronograma proposto no projeto do TCC;

III – Comunicar o orientador (e coorientador, quando existente) sobre quaisquer problemas em relação ao desenvolvimento do projeto;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – Comunicar a chefia do DEBIO sobre quaisquer problemas em relação ao desenvolvimento do trabalho e que não foram resolvidos junto ao orientador;

V – Comunicar a chefia do DEBIO sobre quaisquer problemas em relação à orientação ou desentendimento com o orientador ou coorientador;

VI – Cumprir com todas as normas constantes neste regulamento.

Art. 9º À banca avaliadora compete:

I – Avaliar o TCC;

II – Atribuir conceito ao acadêmico, respeitando os critérios estabelecidos pelo DEBIO, mediante defesa pública.

Art. 10º À chefia do DEBIO compete encartar a ata da defesa devidamente preenchida, com o conceito obtido pelo acadêmico e assinaturas ao processo do acadêmico e encaminhar ao DIAP.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

### SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO MONOGRÁFICA

Art. 11 A realização do TCC, componente curricular obrigatório de cunho monográfico individual deve estar ordenado e redigido dentro de normas técnicas, sendo admitido as normas da ABNT.

Paragrafo único. A realização e apresentação do TCC deve ser no formato de monografia, que consiste em um trabalho formado por elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais com, no mínimo 20 páginas (elementos textuais) (disponibilizado pelo DEBIO em modelo próprio).

### SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO DOS TCC

Art. 12 Todas as definições Orientando-Orientador devem ter a aprovação do Conselho Departamental do DEBIO.

Art. 13 São Orientadores de TCC:

§ 1º Os docentes pertencentes ao DEBIO, preferencialmente do quadro efetivo da carreira docente.

§ 2º Podem ser admitidos como orientador ou coorientador os professores temporários pertencentes ao quadro do DEBIO, justificada sua pertinência mediante área específica.

§ 3º Admite-se orientadores externos ao DEBIO, nas seguintes situações:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – Sempre um Docente do DEBIO figurará como coorientador;
- II – Podem ser admitidos como orientador ou coorientador os docentes de outros Departamentos Pedagógicos e *campi* da UNICENTRO, desde que efetivos, sendo justificada sua pertinência mediante área específica de conhecimento;
- III – Podem, ainda, ser admitidos como Orientador ou coorientador os Professores de outras Instituições de Ensino Superior ou Profissionais de Institutos de Pesquisa, desde que qualificados, sendo justificada sua pertinência mediante área específica de conhecimento;
- IV – A admissão de orientadores externos ao quadro do DEBIO somente se efetivará mediante carta firmada entre os Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO ou, quando pertencentes a outras instituições, e entre o DEBIO e a Instituição à qual o profissional convidado pertença, a partir de suas unidades de administração base;
- V – A solicitação de orientação ou coorientação de profissionais externos ao DEBIO deve ser feita no momento do protocolo da intenção de pesquisa pelo aluno e deve estar assinada pelo aluno, pelo candidato a orientador e pelo coorientador pertencente ao DEBIO;
- VI – A solicitação de orientação ou coorientação de profissionais externos ao DEBIO eventualmente poderá ser feita em outro momento do desenvolvimento do TCC.

## SEÇÃO III DA EXECUÇÃO DOS TCC

Art. 14 As matérias curriculares, conforme Art. 6º deste regulamento, cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa, devem oferecer as bases para a realização do TCC.

Art. 15 A delimitação do tema do TCC deve versar sobre conteúdo pertinente à área de Ciências Biológicas.

Parágrafo único. O acadêmico deverá desenvolver o seu TCC em consonância com as áreas de atuação ou de trabalho do orientador.

Art. 16 Após delimitação do tema do TCC juntamente com o orientador (e coorientador, se houver), o acadêmico deve formalizar sua intenção de pesquisa, via protocolo, mediante formulário próprio, conforme modelo disponibilizado em edital específico, no qual deve constar:

- I – Linha de pesquisa ou de trabalho, título, breve resumo da pesquisa ou trabalho a ser executado e palavras-chave;
- II – Indicação de um orientador;
- III – No caso de orientação por professor externo ao DEBIO, o aluno deverá incluir além da carta com solicitação, uma cópia impressa do currículo, atualizado, do candidato a orientador;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – No caso de orientação por profissional externo ao DEBIO, o aluno deverá indicar um professor do DEBIO como coorientador.

Art. 17 A intenção do TCC apresentada pelo acadêmico, na forma de um pré-projeto, conforme modelo disponibilizado pelo DEBIO em edital próprio, deve ser referendada pelo professor orientador (e coorientador, quando presente), mediante carta de aceite de orientação (disponibilizada pelo DEBIO em edital próprio), e homologada pelo Conselho Departamental, que emite edital constando a relação orientador/orientado.

Art. 18 Fica preservado o direito de o acadêmico ou o orientador solicitar a mudança de projeto.

§ 1º A solicitação que trata o caput deste artigo deve ser enviada ao DEBIO, até a data estipulada no calendário constante em edital próprio;

§ 2º A solicitação de mudança de projeto deve estar acompanhada de uma carta justificando o motivo da mudança de projeto assinada pelo estudante e pelo orientador (e coorientador, se houver);

§ 3º Deve ser enviado a nova proposta de projeto.

Art. 19 Fica preservado o direito de o acadêmico ou o orientador poder cancelar a relação orientado-orientador.

§ 1º A solicitação de cancelamento da orientação deve ser notificada formalmente por meio de uma carta ao DEBIO, justificando os motivos do cancelamento e assinada pela parte solicitante;

§ 2º O estudante que tiver sua orientação cancelada deverá procurar novo orientador, iniciando novamente o processo, apresentando nova intenção de projeto e novo projeto, a fim de regularizar sua situação de TCC.

Art. 20 O aluno e orientador deverão ser responsáveis por obter licenças e autorizações quanto às capturas e coletas de material biológico e acesso ao patrimônio genético junto aos órgãos responsáveis, quando pertinente.

Art. 21 O aluno e orientador deverão ser responsáveis por obter as autorizações junto ao Comitê de Ética no Uso Animal (CEUA) ou junto ao Comitê de Ética em pesquisa Envolvendo Seres Humanos (COMEP), quando pertinente.

## CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 22 O acompanhamento e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto, devem ser feitos pelo professor orientador (e coorientador, se houver).

Art. 23 O orientador (ou coorientador, se houver) deverá encaminhar ao DEBIO os nomes indicados para compor a banca avaliadora do TCC.

Parágrafo único. O candidato a participar da banca de avaliação do TCC poderá ser professor do DEBIO, professor oriundo de outro departamento da UNICENTRO, oriundo de outra IES, pesquisador de Instituição de Pesquisa ou



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

profissional da área.

Art. 24 O TCC completo e corrigido deve ser entregue, pelo acadêmico, ao DEBIO, em três vias encadernadas, até a data estipulada no calendário constante em edital específico.

Parágrafo único. O não cumprimento do cronograma proposto para o TCC acarretará reprovação do acadêmico no TCC.

Art. 25 O DEBIO encaminhará o trabalho à banca avaliadora indicada pelo orientador, que terá o prazo estipulado em edital específico, para avaliar o trabalho, proceder a defesa pública e preencher a respectiva ata de avaliação.

Art. 26 O trabalho final será avaliado por uma banca formada pelo orientador (ou coorientador) e por mais dois profissionais indicados pelo orientador.

Art. 27 O TCC deverá ser apresentado, contando com a defesa pública.

§ 1º Quando houver orientador e coorientador somente um poderá participar da banca de avaliação, sendo o presidente desta banca;

§ 2º O Orientador ou coorientador, quando não for o presidente da banca, será convidado para o ato da defesa, com direito a voz;

§ 3º Todas as defesas de TCC deverão ser realizadas no Campus CEDETEG da UNICENTRO.

§ 4º Na modalidade de Licenciatura à Distância as defesas ocorrerão conforme edital específico.

Art. 28 As sessões de apresentação serão públicas, em data fixada pelo orientador, respeitando o cronograma disponível no edital específico;

Art. 29 A defesa pública do TCC deve ser composta de uma apresentação de aproximadamente 30 minutos ( $30 \pm 5$  min) feita pelo aluno sobre o trabalho desenvolvido, sendo reservado um período de até 1 hora para a arguição dos membros da banca.

Art. 30 Os critérios para avaliação do TCC são: aprovado, aprovado com reformulações ou reprovado.

I – *Aprovado*: quando o trabalho obtiver mérito considerado pela maioria dos membros da banca avaliadora;

II – *Aprovado com reformulações*: quando o trabalho obtiver mérito considerado pela maioria dos membros da banca avaliadora, apresentando uma nova versão a ser julgada pelo orientador em prazo estipulado em edital específico;

III – *Reprovado*: quando o trabalho não obtiver mérito não considerado pela maioria dos membros da banca avaliadora.

Art. 31º Mediante a reprovação, o acadêmico poderá encaminhar seu trabalho para nova avaliação, depois de realizadas as correções indicadas pela banca e referendadas pelo professor orientador, em prazo estipulado em edital específico;

§ 1º A segunda defesa deverá ocorrer com a presença de pelo menos um dos membros que participou da banca inicial, além do presidente da banca



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

(orientador ou coorientador);

§ 2º O aluno que reprovar na segunda defesa de TCC, somente poderá realizar nova defesa no período estabelecido em edital específico para o ano posterior ao ano da reprovação.

Art. 32 O acadêmico que não concluir o TCC dentro do prazo estipulado em calendário conforme edital específico deve formalizar nova intenção de pesquisa, via protocolo, mediante formulário próprio (conforme modelo disponibilizado em edital próprio) indicando orientador, até o último dia letivo do mesmo ano em que não concluiu o trabalho. O aluno deverá obedecer ao cronograma estabelecido em edital para os alunos concluintes do ano subsequente.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho Departamental do CONDEP/DEBIO.

Art. 34 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,  
Presidente do CONSET/SEAA/G.

UNICENTRO